



DECRETO N.º 56, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Renomeia o Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.136 de 20 de outubro de 1999,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.031 de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de renomeação do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato anterior do Conselho Municipal de Educação, em 20 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da atuação regular e legítima do órgão colegiado para o acompanhamento e controle social das políticas públicas educacionais,

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal instituído pela Lei n.º 1.136/1999 e alterada pela Lei n.º 2.031/2019 fica composto pelos seguintes membros:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lúcia Helena Nogari Moreira

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Sirlei Gizzarelli Gonçalves da Silva

Suplente: Marilda Pereira Cardozo da Silva

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular (Educação Infantil): Tassiana Quintanilha de Souza Duque

Suplente (Educação Infantil): Karina Pereira da Rosa da Silva

Titular (Ensino Fundamental): Lucimeire Pinto

Suplente (Ensino Fundamental): Daiane Bianchi Cordeiro Rosa Siqueira

Titular (Diretores): Sandra Molina Polycarpo Santos

Suplente (Diretores): Euthalia Conceição Valim de Freitas Chaves

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Wanessa Isaias da Silva Souza

Titular: Janaina Eduarda da Silva

Suplente: Fernando de Oliveira Duque

V - REPRESENTANTES DE SERVIDORES NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucimara Ribeiro da Silva Braz

Suplente: Simoni Ribeiro da Silva Inácio.

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR



Titular: Luana da Rocha Silva de Barros

Suplente: Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz

Art. 2º. O Conselho será devidamente regulamentado através de Regimento Interno.

Art. 3º. A vigência do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal dar-se-á por um período de 04 anos, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Os atos eventualmente praticados entre o término do mandato anterior e a presente nomeação, que dependam de validação do Conselho Municipal de Educação, poderão ser apreciados e deliberados pelo novo colegiado, conforme sua autonomia regimental.

Ribeirão do Pinhal, 25 de abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito

RIBEIRÃO DO PINHAL